



Outlook

Re: SIGMAA

De ADS Administração Setorial SMCT <ads.smct@prefeitura.rio>

Data Ter, 14/07/2026 18:24

Para Ygor Castilho <ygorc7591@gmail.com>

Prezado, boa noite!

Informamos que o cadastramento junto ao SIGMA é realizado após a homologação do Chamamento Público.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Em ter., 23 de jun. de 2026 às 16:33, Ygor Castilho <ygorc7591@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Considerando o item 19.7 do Chamamento Público CP-SMCT nº 03/2026, que exige o cadastramento da OSC junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA antes da celebração da parceria, solicitamos orientação sobre como realizar o cadastro ou verificar se a entidade já se encontra cadastrada.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

Ofício IUS nº. 134/2026
INSTITUTO USINA SOCIAL

À Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI
Ao Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Sr. Gabriel Medina de Toledo
A/C da Comissão de Seleção

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMCT Nº 03/2026

No ensejo de apresentar cordiais saudações, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao Chamamento Público SMCT nº 03/2026 com vistas a Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento, localizadas nas Naves Gelson Domingos em Padre Miguel (Av. Marechal Marciano esquina com Rua do Açafão – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ), Joelmir Beting na Penha (Rua Santa Engrácia, 440 – Penha, Rio de Janeiro – RJ), Silas de Oliveira em Madureira (Parque de Madureira – R. Manuel Marquês, S/N – Madureira – Rio de Janeiro – RJ) e Nave de Nova Brasília (R. Nova Brasília, 63 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ).

Envio em Anexo 1 os questionamentos referentes às dúvidas encontradas a fim de sanarmos qualquer pendência para construção do plano de trabalho.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIS REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714

Assinado de forma digital por ELIS
REGINA DE MORAES
COELHO:05763434714
Dados: 2026.07.06 17:17:56 -03'00'

Elis Regina de Moraes Coelho
Diretora Presidente

ANEXO 1

Solicitação de Esclarecimento – Físico Financeira

1. Considerando a página 9 do PT cita “Fortalecer a comunicação com os usuários através de canais acessíveis, escuta ativa e estratégias digitais, como chatbots, redes sociais e disparos via WhatsApp.”, informamos que não foi visualizada rubrica disponível para realizar esse tipo de contratação, que demandam programas específicos, alimentação com informações em tempo real, entre outras especificidades;
2. Considerando o corpo do PT, onde em alguns momentos citam o contrato separado por quadrimestre e em outros por trimestre, como alguns exemplos citados abaixo, gostaríamos de esclarecimento quanto ao período correto que devemos considerar:
 - 2.1. Página 11 onde cita “Recomendações para melhorias ou ajustes no próximo período trimestral, se necessário.”;
 - 2.2. Página 11 que cita “Quadro com informações contendo metas mensais e trimestrais, extraídos do Sistema de Administração das Naves, contratado pela secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.”;
 - 2.3. Página 13 cita “ Principais realizações do trimestre”;
 - 2.4. Página 17 cita “O primeiro trimestre de operação de cada uma das Naves do Conhecimento não estará sujeito a aferição de metas conforme Quadro de Metas para fins de repasse. Os 3 (três) primeiros meses de funcionamento de cada Naves do Conhecimento também serão objeto do Relatório de Execução, porém somente para acompanhamento da execução, adaptação e implementação do Projeto na região. Caso a Nave do Conhecimento não tenha alcançado pontuação máxima em qualquer dos indicadores no primeiro quadrimestre, a Contratada deverá indicar ações para melhora do indicador”;
 - 2.5. Páginas 19, 20, 21, 22 e 23 “5.1 Quadro de Indicadores e Metas” cita nas Metas as realizações por quadrimestre;
 - 2.6. Página 23 “5.3 Descrição dos Indicadores” cita e descreve que os cursos, palestras, workshops e oficinas serão fornecidos por quadrimestre;
 - 2.7. Páginas 22 e 23 “5.2 Quadro de pontuação por Meta” que continuam a citar pontuação quadrimestral, indicadores e metas por quadrimestre cursos, palestras e workshops oferecidos no quadrimestre;
 - 2.8. Página 45 cita “Os resultados atingidos com a execução da parceria serão analisados pela CMA a partir de Relatórios de Execução, que deverão ser submetidos pela entidade contratada trimestralmente, em conjunto com a Prestação de Contas.”;

- 2.9. Página 47 cita “Apresentar trimestralmente a Prestação de Contas, contendo todas as informações e documentações pertinentes;”
 - 2.10. Página 47, “10. Custos” cita que os desembolsos e parte financeira serão realizadas trimestralmente;
 - 2.11. Páginas 49, 50, 51 e 52 “11. Pagamento” cita que os desembolsos e parte financeira serão realizados trimestralmente, deixando as informações divergentes.
3. Considerando a página 12 do PT onde cita “Contribuição no desenvolvimento de novos cursos, trilhas de aprendizagem, oficinas, palestras, workshops e eventos oferecidos no equipamento a partir de informações geradas pela SMCT;”, informamos que não foi visualizada rubrica disponível na planilha enviada para compra de materiais para oficinas, palestras e workshops e gostaríamos de entender o tipo de evento citado, visto que o valor para a rubrica sugerida é de R\$2.300,00/mês e um buffet simples, para 50 pessoas, já pode ultrapassar esse valor, assim poderemos cotar um valor em conformidade com as demandas desta secretaria;
4. Considerando a página 29, onde é informado à Disposição dos Equipamentos, não são especificadas a quantidade de cada equipamento por unidade, além de citar que na Lan Table possuem Notebooks, o que não está em conformidade com a realidade das naves sob gestão do IUS, pois nenhuma lan table possui notebook;
5. Considerando “Espaço Gamer” descrito na página 32 do PT, solicitamos informações sobre o local que seria montado esse espaço em cada Nave, pois está sendo solicitado elétrica e comunicação visual, tendo que ter algumas especificações sobre o espaço que será realizado para informar o valor correto e a viabilidade;
6. Considerando que no PT não possui as discriminações das despesas fixas e/ou administrativas, encontradas na planilha, segue algumas dúvidas referente a essa parte:
- 6.1. A Assessoria Administrativa é uma rubrica que servirá para pagar a Assessoria Jurídica ou é destinada para outros fins não descritos?
 - 6.2. A Assessoria de Comunicação e Assessoria de Marketing encontradas no “Apoio à Gestão” trata-se da antiga “Assessoria de Mídias” que antes era encontrada nas rubricas das Naves?
7. Considerando as informações encontradas no PT, segue algumas dúvidas referente ao Recursos Humanos da sede e Naves:
- 7.1. Considerando que é necessário que o quantitativo de Jovens Aprendizes corresponda a 5% do corpo de funcionários, excluídas as funções de coordenação e supervisão, percebemos a falta da previsão de JA no PT, que deveria ser, de acordo com a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) , uma média de 3 jovens por chamamento que possuem sede + 4 Naves;
 - 7.2. Identificamos os cargos de Design e Social Mídia dentro de Recursos Humanos, o mesmo poderia ser remanejado para os custos fixos e contratados através de PJ, diminuindo o custo com os encargos sociais e trabalhistas.
 - 7.3. Identificamos que os cargos de Instrutor Tecnológico I e II foram retirados do escopo da planilha e substituídos pela inclusão de apenas 01 (um) Assessor Pedagógico. Considerando a quantidade de capacitações previstas para os colaboradores e o volume de atividades

necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas, entendemos que a redução do quadro de profissionais responsáveis pela execução das aulas poderá comprometer o projeto.

Dessa forma, avaliamos que, com a atual composição da equipe, não será viável alcançar 100% das metas e atividades previstas, sendo necessária a reavaliação da quantidade de funcionários na equipe técnica para garantir a adequada execução das ações propostas e o rendimento das demandas estabelecidas.

- 7.4. Considerando que o PT apresenta apenas 02 suportes para administrar a sede e as 4 naves, informamos a inviabilidade da ausência do cargo de, no mínimo 01 por nave, para atender as demandas do dia a dia, levando em conta, ainda que, se trata de um projeto tecnológico, cujo funcionamento ocorre por 12 horas diárias e com a nova matriz pedagógica, buscando fortalecer a inclusão digital através de capacitações básicas e formações especializadas nas áreas de Tecnologia da Informação (TI), Letramento Digital e Economia Criativa (EC), tendo como eixo transversal a sustentabilidade, entre outros, será ainda mais necessário esse cargo em cada nave.

8. Considerando a alíquota de 20% referente à contribuição previdenciária patronal citada no PT, informamos que às percentagens de encargos sociais e trabalhistas possuem inconsistências em relação à realidade atual, quando, na prática, o cálculo total envolve a alíquota básica, o RAT, o FAP e as contribuições para terceiros, resultando em um valor que pode variar entre 25% e 28%.

Considerando que o PT disponibiliza apenas R\$100,00 anual, por colaborador, informamos que a CLT, no artigo 168, estabelece a obrigatoriedade de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, pagos pelo empregador e sendo obrigatório para todas as empresas que possuem empregados regidos pela CLT a elaboração e obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), diante disso, o valor estabelecido não condiz com a realidade do Projeto, sendo necessário um valor mensal durante toda a vigência.

9. Considerando que o desconto de 6% referente ao vale-transporte incide sobre o salário do colaborador, e não sobre o valor efetivamente gasto com as passagens, verificamos que a planilha já contempla esse desconto aplicado sobre a remuneração de todos os funcionários.

Entretanto, é importante considerar que nem todos os colaboradores utilizam o benefício do vale-transporte. Dessa forma, a aplicação indiscriminada desse desconto para todos os funcionários poderá gerar prejuízo direto aos colaboradores que não fazem uso do benefício, uma vez que o desconto somente pode ser realizado para aqueles que efetivamente optarem por sua utilização.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos e a reavaliação desse critério de cálculo, a fim de evitar impactos financeiros indevidos aos colaboradores e assegurar a correta aplicação da legislação vigente.

10. Considerando que não foi encontrada rubrica para a sede de materiais de escritório e de limpeza, informamos que:

- 10.1. A sede realiza atividades administrativas e/ou que exijam o uso de determinados materiais, sendo dever da instituição fornecer os materiais de escritório, como Canetas, papéis, pastas, pranchetas, materiais organizacionais, caso necessário o acesso a softwares, entre outros,

sendo base legal implícita da CLT que o empregador tem o dever de fornecer os meios adequados para o empregado cumprir com suas obrigações.

- 10.2. Dentro da rubrica de material de limpeza é possível observar que é a compra é destinada aos materiais utilizados na limpeza e preservação do ambiente, sendo da empresa a obrigação legal de fornecer ao ASG todos os produtos e equipamentos necessários, como produtos de limpeza, panos de chão vassouras, rodo, balde, luvas, entre outros.
 - 10.3. Ainda dentro da rubrica de material de limpeza é adquirido os materiais de higiene para os funcionários, já que o mesmo encontra-se relacionado à segurança, saúde e dignidade do trabalhador. Sendo respaldado por normas da legislação trabalhista brasileira, como a “**NR-24 – Trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho**, exigindo a disponibilização de sabão, papel higiênico, papel toalha ou sistema de secagem, e local para higienização.”;
11. Considerando o item “9.1 Manutenção”- Solicitamos esclarecimentos quanto à abrangência dessa rubrica. Considerando que a execução de algumas manutenções depende da contratação de serviços terceirizados, gostaríamos de confirmar se os recursos previstos destinam-se exclusivamente às manutenções emergenciais ou se também contemplam manutenções periódicas, como a manutenção preventiva de ar-condicionado etc.
- Além disso, pedimos a gentileza de informar se essa rubrica abrange despesas com serviços de terceiros, tais como roçada, dedetização e outros serviços correlatos necessários à manutenção das instalações, por exemplo, elevadores da nave de triagem.
12. Considerando o item “12.2 Licenças” foi observado a quantidade de 50 unidades, mas não visualizamos no corpo do PT onde descreve quais seriam essas licenças, para quais programas, quais equipamentos deveriam ser utilizadas, entre outras informações relevantes que nos permitam inserir o valor correto na planilha.
13. Considerando a rubrica “12.3 Transporte dinamizador” gostaríamos de sugestão referente a forma que tal valor seria repassado ao colaborador, visto que dentro das comunidades, muitas vezes, não é aceito o cartão de passagem tradicional do Município do Rio de Janeiro e outros meios poderiam não ter total transparência na hora de prestar contas.
14. Considerando que na planilha cita “Equipe gamer”, não foi encontrado no corpo do PT como e por quem essa equipe seria formada, qual a duração da mesma e a finalidade.
15. Considerando as solicitações realizadas no PT, entre capacitações e certificados, não verificamos qual será a carga horária das naves (dias e horários de funcionamento), para poder calcular se as solicitações são viáveis para a execução do objeto.

Solicitação de Esclarecimento – Proposta Técnica

1. Compatibilidade entre Metas de Certificação, Quantidade de Atividades e Capacidade Operacional das Unidades

No Plano de Trabalho (Anexo I), especificamente na página 22, item 5.2, o quadro de pontuação por metas estabelece, para obtenção da pontuação máxima no indicador correspondente, a realização de **05 cursos por quadrimestre**, concomitantemente ao alcance de **800 certificações no mesmo período**.

Considerando, ainda, as metas previstas para as demais modalidades formativas (oficinas, palestras e workshops), tem-se, em um cenário mínimo para atendimento dos indicadores:

- 05 cursos;
- 04 oficinas;
- 04 palestras; e
- 04 workshops.

Totalizando **17 atividades por quadrimestre**.

Ao relacionar essa quantidade de atividades à meta de **800 certificações**, obtém-se a necessidade média aproximada de **47 participantes certificados por atividade** ($800 \div 17 \approx 47$).

Entretanto, as estruturas físicas das Naves do Conhecimento descritas no presente chamamento comportam, em regra, cerca de **30 alunos por sala**, o que evidencia uma aparente incompatibilidade entre a capacidade operacional das unidades e a média de certificações necessária para o cumprimento integral das metas estabelecidas, desconsiderando, inclusive, eventuais evasões, faltas e demais variáveis inerentes à execução de projetos educacionais.

Além disso, observa-se que o próprio Plano de Trabalho, em sua justificativa (item 1), destaca como objetivo o fortalecimento da inclusão digital por meio de **capacitações técnicas e especializadas**, estruturadas a partir de uma **nova matriz pedagógica**, voltada à construção de **trilhas formativas** e à preparação dos participantes para o mercado de trabalho.

Essa concepção pedagógica pressupõe percursos de aprendizagem contínuos, com cargas horárias mais extensas, aprofundamento de conteúdos e acompanhamento sistemático dos alunos, demandando maior dedicação dos profissionais envolvidos e um cronograma que privilegie a qualidade e a continuidade do processo formativo. Em consequência, tende naturalmente a reduzir a quantidade de turmas executáveis em determinado período, em comparação com ações de curta duração.

Diante desse contexto, solicita-se esclarecimento quanto à metodologia utilizada para a definição do quadro de metas e indicadores, especialmente no que se refere à compatibilização entre:

1. a meta de certificações estabelecida para cada quadrimestre;
2. o quantitativo mínimo de cursos e demais atividades previstas para obtenção da pontuação máxima;
3. a proposta pedagógica baseada em trilhas formativas e cursos de maior aprofundamento.

2. Fluxo de Atuação e Dimensionamento do Suporte Técnico das Unidades

No Plano de Trabalho (Anexo I), especialmente na página 39, constam entre as atribuições do profissional de suporte técnico a assistência aos usuários na utilização dos equipamentos tecnológicos, a garantia do pleno funcionamento dos recursos de informática e o apoio às demandas operacionais das unidades.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nas Naves do Conhecimento, entende-se que esse profissional desempenha papel estratégico para assegurar a continuidade dos serviços, sendo responsável, entre outras atribuições, pela realização de manutenções preventivas e corretivas de baixa complexidade, instalação e atualização de softwares, preparação dos equipamentos para cursos e eventos, orientação aos usuários e colaboradores, bem como pelo suporte imediato às intercorrências tecnológicas que possam comprometer a execução das atividades.

Nesse contexto, a eventual necessidade de compartilhamento desse profissional entre mais de uma unidade pode representar desafios operacionais relevantes, especialmente diante da ocorrência de atividades simultâneas, eventos concomitantes, demandas emergenciais ou indisponibilidade de equipamentos, situações que exigem atendimento presencial e resposta rápida para evitar prejuízos ao funcionamento regular do projeto.

Dessa forma, solicitam-se esclarecimentos quanto ao modelo operacional previsto para esse cargo, em especial sobre os seguintes aspectos:

1. O profissional de suporte técnico será alocado exclusivamente em uma unidade ou atuará de forma compartilhada entre duas ou mais Naves do Conhecimento?
2. Caso o atendimento seja compartilhado, qual será o fluxo previsto para deslocamentos, acionamentos e priorização das demandas entre as unidades?
3. Como serão executadas as manutenções preventivas programadas e os atendimentos corretivos emergenciais, considerando a possibilidade de atividades simultâneas em diferentes equipamentos?

2.1. Matriz pedagógica

A Matriz Pedagógica das Naves do Conhecimento deve ser compreendida como um referencial orientador mínimo ou como um modelo de execução a ser seguido integralmente pelas OSCs? Em que medida serão considerados diferenciais metodológicos e propostas pedagógicas complementares apresentadas pelas proponentes durante o processo de avaliação técnica?

2.2. Inteligência Territorial aparece como entrega, mas sem metodologia mínima

Existe metodologia, modelo ou conjunto mínimo de indicadores definidos pela SMCT para elaboração dos Planos de Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica Territorial e Inteligência Produtiva Territorial?

2.3. Escopo muito ampliado sem correspondente detalhamento da equipe

A equipe prevista no Plano de Trabalho representa quantitativo mínimo obrigatório ou a OSC poderá propor ampliação e reorganização dos perfis profissionais?

2.4. Banco de oportunidades e empregabilidade

Existe expectativa da SMCT quanto à implementação de banco de talentos, mecanismos de encaminhamento profissional ou indicadores específicos de empregabilidade para os participantes das trilhas formativas?

2.5. Relação entre as quatro Naves e os planos exigidos

Considerando a entrega por nave do plano operacional, Planos Pedagógico, de Comunicação, Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica Territorial e Inteligência Produtiva Territorial deverão ser apresentados de forma unificada para as quatro Naves ou individualizados por unidade? p.47

2.6. No critério "Capacidade Operacional", serão considerados como elementos de avaliação diferenciais metodológicos como Inteligência Territorial, Inteligência Pedagógica, mecanismos de empregabilidade e estratégias de desenvolvimento territorial?

2.7. Nave 4.0

Considerando que o Plano de Trabalho contempla ações relacionadas à cidadania digital, educação midiática, pensamento crítico, formação docente, economia criativa, empreendedorismo, empregabilidade e desenvolvimento territorial, solicita-se esclarecimento acerca da interpretação conceitual adotada pela SMCT para o termo "Nave 4.0".

A proposta deverá priorizar abordagens associadas ao conceito tradicional de transformação digital e Indústria 4.0, com foco em automação, internet das coisas e tecnologias emergentes, ou poderão ser contempladas abordagens alinhadas aos referenciais contemporâneos de Sociedade 5.0, Educação 5.0 e inovação social, que integram tecnologia, desenvolvimento humano, pensamento crítico, criatividade, sustentabilidade e resolução de desafios territoriais?

Resposta aos esclarecimentos do Ofício IUS nº 134/2026**I – Solicitações de esclarecimento físico-financeiras**

Item 1 - R.: As ferramentas mencionadas no Plano de Trabalho representam possibilidades para o fortalecimento da comunicação e da escuta dos usuários, não havendo obrigatoriedade de contratação de programa, plataforma, marca ou fornecedor específico.

Item 2 (2.1 a 2.11) - R.: As referências possuem aplicações distintas: (i) os desembolsos, as prestações de contas e os Relatórios de Execução observarão, como regra, a periodicidade trimestral; (ii) os indicadores e as metas indicados como quadrimestrais serão consolidados e avaliados por quadrimestre; (iii) os registros das atividades e atendimentos deverão ser realizados continuamente, com acompanhamento mensal; (iv) as entregas específicas observarão os prazos próprios definidos no cronograma. A organização deverá apresentar planejamento capaz de compatibilizar essas periodicidades, demonstrando como realizará o registro mensal, a prestação de contas trimestral e a consolidação quadrimestral dos resultados.

Item 3 - R.: Os eventos mencionados são relacionados à construção pedagógica que não necessariamente dependem de recursos financeiros. As proponentes poderão prever os materiais, insumos e serviços que considerar necessários para o desenvolvimento das atividades.

Item 4 - R.: A relação de equipamentos constante do Plano de Trabalho apresenta referências gerais dos ambientes e de sua finalidade. A proponente deverá considerar o inventário disponível, as condições reais dos equipamentos e as necessidades da metodologia proposta.

Item 5 - R.: A organização deverá propor a implantação ou adequação das áreas gamers considerando a configuração física, a infraestrutura elétrica, a rede lógica, a circulação, a segurança e a acessibilidade de cada unidade. A definição final dos locais será realizada durante a implantação, em articulação com a SMCT, a partir da proposta técnica da organização e das condições efetivamente verificadas. Para a elaboração da proposta, poderão ser adotadas premissas técnicas e estimativas devidamente identificadas.

Item 6 (6.1 e 65.2) - R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo às proponentes apresentarem as soluções técnicas que julgarem mais adequada para o cumprimento do objeto.

Item 7 (7.1) - R.: A previsão de obrigação de jovens aprendizes consta da Lei que regulamenta o Contrato de Gestão, não aplicável no presente caso.

Item 7.2. R.: O plano de trabalho é expresso quanto a forma de contratação de colaboradores.

Item 7.3. R.: A elaboração da proposta técnica é de responsabilidade exclusiva do proponente, competindo-lhe definir a metodologia de execução, a composição da equipe e os demais aspectos técnicos, observadas as exigências mínimas e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Item 7.4. R.: A elaboração da proposta técnica é de responsabilidade exclusiva do proponente, competindo-lhe definir a metodologia de execução, a composição da equipe e os demais aspectos técnicos, observadas as exigências mínimas e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Item 8. R.: O percentual de 20% serve como parâmetro geral, mas a variação decorrente de alíquotas específicas de cada instituição deve ser demonstrada e justificada pela proponente, desde que respeitado o teto global do projeto estabelecido no Edital. Quanto aos custos com saúde e segurança do trabalho, informamos que os valores previstos no Plano de Trabalho referem-se à estimativa de custo direto por colaborador para a execução das metas.

Item 9. R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo à proponente apresentar a solução técnica que considerar mais adequada para o cumprimento do objeto.

Item 10 (10.1 a 10.3) - R.: As despesas necessárias ao funcionamento administrativo da sede poderão ser previstas nas rubricas de despesas fixas, manutenção da sede ou outras categorias compatíveis, desde que relacionadas à execução da parceria e devidamente justificadas.

Item 11 - R.: A rubrica poderá contemplar manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento das unidades, incluindo serviços especializados de terceiros.

Item 12 - R.: A elaboração da proposta técnica é de responsabilidade exclusiva do proponente, competindo-lhe definir a metodologia de execução, a composição da equipe e os demais aspectos técnicos, observadas as exigências mínimas e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Item 13 - R.: A proponente poderá apresentar a solução de transporte que considere mais adequada à atuação territorial, considerando mecanismos legalmente admitidos.

Item 14 - R.: A referência à equipe gamer está relacionada às ações de cultura digital, atividades formativas, campeonatos e iniciativas de integração entre usuários e unidades.

Item 15 - R.: Não houve qualquer mudança na carga horária dos equipamentos, que publicamente podem ser consultados no sítio eletrônico das Naves do Conhecimento ou nas redes sociais de cada unidade.

II – Solicitações de esclarecimento sobre a proposta técnica

Item 1 - R.: As metas relativas a cursos, oficinas, palestras, workshops e certificações representam resultados mínimos e não devem ser interpretadas mediante divisão linear entre o número de atividades e o total de certificados.

Item 2 - R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo à proponente apresentar a solução técnica que considerar mais adequada para o cumprimento do objeto.

Item 2.1 - R.: A Matriz Pedagógica deverá ser compreendida como referencial orientador mínimo para garantir alinhamento e identidade da política pública das Naves.

Item 2.2 - R.: A indagação não é cabível nesse momento, já que tal solicitação tem cronograma posterior à contratação e não se aplica a esta fase do Chamamento.

Item 2.3 - R.: A elaboração da proposta técnica é de responsabilidade exclusiva do proponente, competindo-lhe definir a metodologia de execução, a composição da equipe e os demais aspectos técnicos, observadas as exigências mínimas e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Item 2.4 - R.: Existe expectativa de implementação de ações voltadas à empregabilidade, incluindo banco de talentos, orientação profissional, cadastro em plataformas, encaminhamento para oportunidades e articulação com instituições e empresas. As organizações possuem autonomia para propor o mecanismo que considere mais adequado, observando a proteção dos dados pessoais e a participação voluntária dos usuários.

Item 2.5 - R.: A indagação não é cabível nesse momento, já que tal solicitação tem cronograma posterior à contratação e não se aplica a esta fase do Chamamento.

Item 2.6 - R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo à proponente apresentar a solução técnica que considerar mais adequada para o cumprimento do objeto.

Item 2.7 - R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo à proponente apresentar a solução técnica que considerar mais adequada para o cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção



RE: Pedido de Esclarecimentos – Chamamento Público CP-SMCT nº 03/2026

De ADS Administração Setorial SMCT <ads.smct@prefeitura.rio>

Data Ter, 14/07/2026 18:27

Para Oficina do Parque <oficinadoparqueniteroi@gmail.com>

Prezados, boa noite!

Em análise aos questionamentos apresentados, esclarecemos que o detalhamento de tais subcritérios não gera subjetividade ilegal se o Chamamento fornece os parâmetros e limites precisos para a avaliação e ponderação. Em atenção ao princípio do julgamento objetivo, é cediço que tal julgamento não exige uma planilha matemática pormenorizada, mas sim que o edital defina com clareza o que será pontuado. Gradações de 0 a 10 são plenamente legais considerando os esclarecimentos constantes a cada subitem, quais sejam “Fator Grau de Adequação; Fator Experiência; Fator Capacidade Operacional e, Fator Preço.

Assim, informa-se as previsões e condições estabelecidas no Edital estão mantidas em sua integralidade, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

From: Oficina do Parque <oficinadoparqueniteroi@gmail.com>

Sent: Tuesday, June 30, 2026 9:02 AM

To: ads.smct@prefeitura.rio <ads.smct@prefeitura.rio>

Subject: Pedido de Esclarecimentos – Chamamento Público CP-SMCT nº 03/2026

Prezados(as), bom dia!

Na qualidade de interessada em participar do **Chamamento Público CP-SMCT nº 03/2026**, encaminhamos, em anexo, pedido de esclarecimentos referente aos critérios de julgamento previstos no item 11.3.1 do Edital.

O presente pedido tem por objetivo obter esclarecimentos acerca da metodologia de atribuição das pontuações dos fatores de avaliação, considerando a inexistência, no instrumento convocatório, de parâmetros objetivos para distribuição das notas entre os respectivos subitens, circunstância que entendemos relevante para a adequada elaboração das propostas e para assegurar a transparência e a isonomia do certame.

Dessa forma, solicitamos, gentilmente, a análise das questões apresentadas e, se possível, a disponibilização dos esclarecimentos pelos meios oficiais previstos no Edital, de modo que todas as organizações interessadas tenham acesso às mesmas informações.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

OFICINA DO PARQUE



Outlook

Re: URGENTE: Omissão de Resposta a Questionamentos Tempestivos (Ofício IUS nº 139/2026) – Pedido de Adiamento da Sessão – CP-SMCT 02/2026

De ADS Administração Setorial SMCT <ads.smct@prefeitura.rio>

Data Qua, 15/07/2026 17:46

Para INSTITUTO USINA SOCIAL ius <institutousinasocial@gmail.com>

Cc Elis Regina Coelho <elismcoelho@gmail.com>; Simone Monteiro <simone.ius@gmail.com>

Cco SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO E PROJETOS TECNOLÓGICOS <subtec.smct@prefeitura.rio>; Gabriel Medina de Toledo <gabriel.medina@prefeitura.rio>

Prezados,

Informamos que o email foi respondido hoje. Considerando que o critério de avaliação das propostas está informado no edital, não há necessidade de adiamento da sessão.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Em qua., 15 de jul. de 2026 às 17:37, INSTITUTO USINA SOCIAL ius <institutousinasocial@gmail.com> escreveu:

À Comissão de Seleção,

Verificamos que a Comissão publicou nesta data (15/07) esclarecimentos referentes às dúvidas enviadas por licitantes em 06/07. Contudo, restaram completamente sem resposta as dúvidas formalizadas por esta instituição via **Ofício IUS nº 139/2026**, enviado no dia **09/07/2026, às 12:55h (reiterado em 14/07/2026 às 10h46)**, o qual foi apresentado de maneira estritamente tempestiva, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis exigido pelo item 1.5 do Edital.

Destaca-se que o ofício não respondido questiona a ausência de critérios objetivos para a atribuição de notas nos itens 11.3 a 11.3.4 e no Anexo XII. A omissão sobre os critérios de julgamento técnico, somada à disponibilização parcial das demais respostas apenas em 15/07 após as 10:00h, deixa os licitantes com menos de 48 horas úteis para a sessão agendada para 17/07. Esse cenário esvazia o tempo útil de preparação e inviabiliza a estruturação tanto da proposta técnica quanto do orçamento, especialmente diante das complexas alterações com reflexos em aspectos que podem prejudicar a adequada proposta e enquadramento, além da atribuição da pontuação distribuída referente aos critérios de julgamento das propostas.

Diante da omissão de resposta aos questionamentos do dia 09/07 e da manifesta violação aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, da ampla competitividade e da isonomia (art. 2º, art. 3º e art. 24 da Lei nº

13.019/2014), solicita-se formalmente o adiamento da sessão de abertura do certame, garantindo-se a publicação das respostas faltantes e a consequente reabertura de prazo legal.

A manutenção da sessão nas atuais circunstâncias resultará em cerceamento de defesa e ensejará a nulidade dos atos subsequentes.

Atenciosamente,

Ofício nº 025/2026

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026.

À

Comissão Especial de Seleção

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 9º andar - sala 906

Rio de Janeiro/RJ

Ref.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026

Assunto: Considerações e questionamentos acerca do Edital de Convocação Pública 03/2026

Prezada Comissão,

Considerando o edital publicado no Diário Oficial do município no dia 01 de junho de 2026, e em respeito ao calendário constante do edital, na página 02 do documento, vimos por meio deste apresentar nossas considerações e questionamentos a respeito do Edital de Convocação Pública n.º 03/2026.

Apresentamos nossas considerações e questionamentos:

1. O item 16.4 do Edital determina expressamente que a prestação de contas final deve ser apresentada em "até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria". Em contradição direta a essa regra, a tabela de "Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas" (Item 11 do Plano de Trabalho) fixa o limite do "8º Desembolso" (o último) para o "Dia 721+45 dias". O item 3.6 do Plano de Trabalho também reitera o erro, afirmando que os dois últimos relatórios de execução devem ser entregues "em até 45 dias após a finalização do Termo". Afinal, qual é o verdadeiro prazo para a prestação de contas final?
2. O Anexo II apresenta versão distinta e contraditória de planilhas de custos para os equipamentos da mesma unidade no Ano I. A primeira tabela ("QUADRO GERAL DE DESPESAS NAVE DO CONHECIMENTO PADRE MIGUEL ANO I"), página 78, prevê a aquisição de 10 monitores e nenhum computador. A segunda tabela (intitulada "ANO 1 - EQUIPAMENTOS PADRE MIGUEL", item 8.2) exige a compra de 5 monitores e 5 computadores. Fica difícil mensurar os valores para a proposta sem uma definição correta.
3. O item 19.8 lista de forma exaustiva todos os anexos que integram o edital, enumerando do Anexo I ao XII, e detalhando as presenças exclusivas do Anexo I-A e do Anexo I-B. No entanto, o documento veiculado contém um "ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019" (posicionado logo após o Anexo I-B), o qual não foi oficialmente listado nas disposições finais, além de constar como representante da Secretaria a Secretária à época da autorização do Edital, a senhora Tatiana Roque.
4. Nas planilhas de "DESPESAS ADEQUAÇÃO" (como a da Nave Nova Brasília), a numeração é falha: pula do item 8.6 diretamente para o 8.9, e o item "10.3. Instalação climatizador" encontra-se inserido fora de ordem no meio da seção correspondente aos itens 8.x.
5. Só foram especificados 2 profissionais para suporte técnico nas quatro unidades e os mesmos estarão alocados na sede. Será muito difícil para dois profissionais a execução das rotinas de manutenção preventiva e, ao mesmo tempo, a prestação do suporte requerido pelos aparatos da unidade, principalmen-

te em dias de eventos. Sendo apenas 2 profissionais atuando em Naves que possuem carga horária de funcionamento diária de 12h, teremos certamente um bom período de funcionamento sem suporte técnico nas unidades, visto que a carga horária do profissional é de 8 horas, de segunda a sexta e 4 horas nos sábados.

Em estrita observância às diretrizes dispostas no Plano de Trabalho (Anexo I), constituem atribuições do profissional de suporte técnico: prestar assistência aos usuários na utilização dos ativos tecnológicos, assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura de informática e suprir as demandas operacionais das respectivas unidades.

Considerando a dinâmica de funcionamento das Naves do Conhecimento, esse profissional exerce uma função essencial para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por atividades como manutenção e atendimento a ocorrências técnicas que possam impactar o desenvolvimento das atividades.

Entretanto, observa-se que o dimensionamento apresentado prevê apenas dois profissionais de suporte técnico para atendimento às quatro unidades, com lotação na sede da instituição. Diante desse cenário, surgem preocupações quanto à capacidade operacional para executar, simultaneamente, as rotinas de manutenção preventiva e os atendimentos corretivos necessários nas unidades, especialmente em períodos de maior demanda, como a realização de eventos, atividades simultâneas ou situações emergenciais que exijam intervenção presencial imediata.

Além disso, considerando que as Naves possuem funcionamento diário de aproximadamente 12 horas, enquanto a carga horária dos profissionais é de 8 horas de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados, haverá períodos significativos em que as unidades poderão permanecer sem suporte técnico disponível, o que pode comprometer a agilidade na resolução de problemas e a continuidade das atividades.

Dessa forma, solicitam-se esclarecimentos sobre o modelo operacional previsto para o atendimento de suporte técnico, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- Os profissionais serão designados para unidades específicas ou atuarão de forma compartilhada entre as quatro Naves do Conhecimento?
- Em caso de atendimento compartilhado, qual será o fluxo definido para deslocamentos, acionamento das equipes e priorização das demandas entre as unidades?
- Como serão realizadas as manutenções preventivas programadas e os atendimentos corretivos emergenciais diante da possibilidade de ocorrências simultâneas em diferentes locais?
- Existe previsão de cobertura técnica durante todo o horário de funcionamento das unidades, inclusive em eventos e atividades especiais?
- Quais medidas serão adotadas para garantir a continuidade do suporte técnico nos períodos em que não houver profissional disponível presencialmente nas unidades?
- De que forma será realizado o deslocamento desse profissional entre as unidades durante a execução do projeto? O veículo disponibilizado para o projeto ficará integralmente à disposição desse profissional ou os deslocamentos deverão ser realizados por meio de transporte público? Caso o veículo do projeto seja destinado prioritariamente ao deslocamento desse técnico, poderá haver impacto na execução de outras atividades operacionais que também demandam sua utilização. Por outro lado, caso os deslocamentos sejam realizados por transporte público, o tempo de percurso entre as unidades poderá comprometer a dinâmica das atividades previstas no Plano de Trabalho, reduzindo a disponibilidade do profissional para o atendimento das demandas. Solicita-se, ainda, esclarecer se está previsto auxílio-transporte ou outro mecanismo que viabilize esses deslocamentos.

6. Verificamos que no PT não há as discriminações das despesas fixas e/ou administrativas, encontradas na planilha, segue algumas dúvidas referente a essa parte:

- . A Assessoria Administrativa é uma rubrica que servirá para pagar a Assessoria Jurídica ou é destinada para outros fins não descritos?
- . A Assessoria de Comunicação e Assessoria de Marketing encontradas no “Apoio à Gestão” se trata da antiga “Assessoria de Mídias” que antes era encontrada nas rubricas das Naves?

7. Ao longo do Plano de Trabalho, identificamos referências tanto a períodos trimestrais quanto quadrimestrais para acompanhamento, avaliação de metas, apresentação de resultados e prestação de contas, gerando dúvidas quanto ao período efetivamente adotado para a execução e monitoramento do contrato.

Como exemplo, na página 11 o documento menciona “recomendações para melhorias ou ajustes no próximo período trimestral” e apresenta informações relacionadas a metas mensais e trimestrais. Da mesma forma, as páginas 13, 45, 47 e 52 fazem referência a realizações, relatórios de execução, prestação de contas e desembolsos financeiros com periodicidade trimestral.

Por outro lado, na página 17, o documento estabelece que o primeiro trimestre de operação não estará sujeito à aferição de metas, mas posteriormente faz referência ao desempenho no primeiro quadrimestre. Além disso, as páginas 19 a 23, que tratam dos indicadores, metas, pontuação e descrição das atividades, utilizam como base de avaliação e execução o período quadrimestral, considerando, por exemplo, a oferta de cursos, oficinas, palestras e workshops por quadrimestre.

Diante dessas divergências, solicitamos esclarecimento sobre qual periodicidade deverá ser considerada para fins de planejamento, execução, monitoramento de indicadores, aferição de metas, elaboração dos relatórios de execução, prestação de contas e repasses financeiros da parceria.

Caso existam obrigações distintas para períodos trimestrais e quadrimestrais, solicitamos ainda que sejam detalhados os critérios de aplicação de cada uma delas, indicando claramente quais entregas, indicadores, relatórios e processos de avaliação estarão vinculados a cada período.

8. Na página 14 do Plano de Trabalho, ao elencar as entregas referentes ao Relatório de Execução, consta o item: "Quadro com Informações sobre Cadastro dos Usuários da Nave do Conhecimento em bancos de talentos, portais de vagas e plataformas de emprego no setor tecnológico."

Entretanto, o edital não apresenta critérios objetivos quanto à forma de aferição desse indicador, tampouco define a metodologia de coleta, validação e acompanhamento dessas informações. Considerando que o cadastro dos usuários em plataformas de terceiros depende de iniciativa individual e, em muitos casos, envolve dados pessoais protegidos pela legislação vigente, torna-se necessário esclarecer como esse monitoramento deverá ser realizado.

Dessa forma, questiona-se se a Secretaria disponibilizará um banco de talentos institucional ou outro sistema oficial que permita registrar e acompanhar essas informações de maneira padronizada. Na ausência dessa ferramenta, solicita-se esclarecer quais serão os meios aceitos para comprovação desse indicador e quais parâmetros deverão ser adotados pelas organizações executoras para o seu controle e prestação de contas.

9. Na página 28 do Plano de Trabalho, ao apresentar a descrição dos espaços físicos das unidades, consta a existência de uma área técnica na Nave do Conhecimento da Penha.

Entretanto, considerando a realidade da unidade atualmente gerida pelo IDACO, verificou-se que esse espaço não existe fisicamente. Dessa forma, a informação constante no edital não corresponde às condições estruturais efetivamente disponíveis para a execução do objeto.

Ainda em relação à descrição dos espaços físicos das unidades, verifica-se a ausência da Sala Cisco e da Bancada Gamer na relação de ambientes da Nave do Conhecimento Nova Brasília, embora ambos os espaços integrem a estrutura da unidade e sejam utilizados no desenvolvimento das atividades e ofertas de formação.

Dessa forma, solicita-se a revisão das informações constantes no edital, com a retirada da referência à área técnica da Nave do Conhecimento da Penha e a inclusão da Sala Cisco e da Bancada Gamer na descrição dos espaços da Nave do Conhecimento Nova Brasília, de modo que o documento reflita fielmente a infraestrutura existente em cada unidade. Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de uma área técnica na Nave da Penha seria de grande importância para o apoio às atividades administrativas e operacionais da equipe.

10. Na página 32 do Plano de Trabalho, consta a previsão de implantação de áreas gamer nas Naves do Conhecimento de Padre Miguel, Madureira e Nova Brasília.

Entretanto, no que se refere à Nave do Conhecimento Nova Brasília, atualmente sob gestão do IDACO, informa-se que a unidade já dispõe de uma área gamer em pleno funcionamento, utilizada regularmente nas atividades ofertadas aos usuários. Dessa forma, a previsão de implantação desse espaço para a referida unidade não corresponde à realidade da infraestrutura existente.

Diante disso, solicita-se a revisão dessa informação no edital, de modo que a Nave do Conhecimento Nova Brasília seja retirada da relação de unidades que necessitam da implantação de área gamer, evitando inconsistências no diagnóstico da infraestrutura e no planejamento das ações previstas para a execução do objeto.

11. Visto que o Plano de Trabalho não apresenta detalhamento das despesas fixas e administrativas constantes na planilha orçamentária, solicitamos esclarecimentos sobre alguns itens:

- A rubrica Assessoria Administrativa destina-se à contratação de assessoria jurídica ou contempla outros serviços administrativos não especificados no Plano de Trabalho?

- O valor previsto para os serviços de contabilidade aparenta estar muito abaixo dos valores praticados no mercado. Há possibilidade de revisão ou existe alguma premissa específica utilizada para a definição desse montante?

12. No tocante à alíquota de 20% referente à contribuição previdenciária patronal indicada no Plano de Trabalho (PT), cumpre informar que os percentuais de encargos sociais e trabalhistas apresentam inconsistências analíticas. Na prática de mercado, o cálculo consolidado abrange a alíquota básica, o RAT, o FAP e as contribuições de terceiros, o que eleva a alíquota real para uma variação estimada entre 25% e 28%.

13. O item 10.1.2 do Edital estabelece que as proponentes não deterão direitos autorais sobre as propostas apresentadas, autorizando este Município a utilizá-las inclusive em outros certames futuros. Contudo, tal previsão carece de amparo legal e afronta princípios basilares do direito administrativo e civil.

As propostas técnicas são elaboradas por particulares, exigindo esforço intelectual, técnico e dispêndio financeiro, sem que haja qualquer remuneração ou garantia de contratação por parte desta Secretaria.

A apropriação gratuita de planos de trabalho e metodologias desenvolvidas por entes privados configura nítido enriquecimento sem causa da Administração Pública (Art. 884 do Código Civil), além de violar a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), a qual preconiza que a cessão de direitos deve ser interpretada restritivamente e, via de regra, de forma onerosa.

Diante do exposto, requer-se a exclusão da previsão de perda dos direitos autorais das proponentes não vencedoras, ou que seja informado qual o embasamento jurídico para tal, ou ainda, a retificação do item para garantir que os direitos sobre as propostas permaneçam sob a titularidade de seus respectivos autores, salvo em caso de contratação e mediante a devida contraprestação.

14. Considerando que a rede de equipamentos públicos das Naves do Conhecimento constitui, historicamente, um bloco integrado, unificado e padronizado de inclusão digital e inovação tecnológica, onde as 12 (doze) unidades compartilham da mesma finalidade institucional, matriz pedagógica e infraestrutura tecnológica de base, verificamos que o presente instrumento convocatório, que tem como objeto a execução integral da Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves do Conhecimento de Padre Miguel, Madureira, Nova Brasília e Penha, propõe a alteração do modelo de governança da rede por meio de uma segmentação regulatória, a saber:

- Recentemente foi renovado o CG de 03 (três) Naves do Conhecimento - Campo Grande, Pavuna e Realengo, onde ocorre manutenção sob o modelo de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (OS);
- As 04 (quatro) Naves do Conhecimento objeto deste certame: migração para o regime de Termo de Colaboração (MROSC - Lei nº 13.019/14).

A existência de dois regimes jurídicos diferentes para o mesmo tipo de serviço na cidade pode prejudicar o atendimento ao público. Na prática, essa divisão criará dois sistemas paralelos: profissionais com as mesmas funções operacionais, técnicas e pedagógicas terão salários, benefícios e acordos trabalhistas totalmente diferentes.

Tal disparidade pode comprometer o princípio da isonomia, gerando risco de instabilidade trabalhista e operacional com reflexos diretos na regularidade e na qualidade do serviço entregue à população.

Já sob a ótica dos princípios da eficiência e da economicidade, a dualidade de regimes jurídicos impõe incremento da complexidade e dos custos da máquina fiscalizatória municipal. A Administração Pública demandará a mobilização de estruturas e equipes fiscais distintas para o acompanhamento e a análise de prestações de contas regidas por diplomas legais diferenciados (a sistemática das Organizações Sociais em contraposição aos ritos da Lei nº 13.019/14).

Considerando que a validade dos atos administrativos se vincula estritamente à existência de motivação clara, explícita e congruente, constata-se a ausência, no Edital e no respectivo Processo Administrativo, dos seguintes documentos essenciais:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): que demonstre de forma objetiva a vantagem econômica ou operacional da divisão do modelo de gestão;
- Matriz de Risco: que fundamente a viabilidade do regime de OS para 3 (três) unidades e a necessidade de alteração para as restantes;

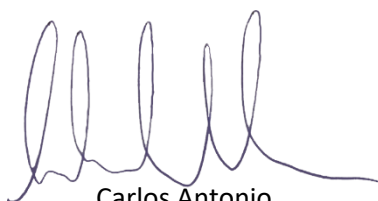
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA

- Justificativa Técnica e de Transição: que embase a descontinuidade parcial do modelo anterior, cuja prorrogação restou autorizada pelo Decreto Municipal nº 55.809/2025.

Assim, com fulcro nos princípios constitucionais da motivação, da eficiência, da isonomia e do interesse público, solicita-se a essa Secretaria:

- . A disponibilização dos estudos técnicos, pareceres jurídicos e análises econômicas que motivaram a fragmentação do modelo de gestão da rede; ou,
- . Caso constatada a ausência de tais elementos balizadores no processo administrativo, a revisão e retificação do presente Edital para a adequação e unificação do modelo de governança da rede Naves do Conhecimento.

Cordialmente,



Carlos Antonio
Coordenador Geral

Resposta aos esclarecimentos do Ofício nº 023/2026

Item 1. R.: O período discriminado na tabela Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas refere-se à apresentação da prestação de contas do último período de referência. Já a apresentação de contas final precisa ser apresentada em até noventa dias após o término da vigência. São prazos diferentes.

Item 2. Trata-se de nítido erro material. Cabe à proponente basear-se na quantidade descrita na planilha referente ao Ano 1 - Equipamentos Padre Miguel, constante na página 128 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Item 3. R.: Trata-se de nítido erro material, o que não prejudica a compreensão do texto ou mesmo a continuação do procedimento.

Item 4. R.: Trata-se de nítido erro material, o que não prejudica a compreensão do texto ou mesmo a continuação do procedimento.

Item 5. R.: A elaboração da proposta técnica é de responsabilidade exclusiva do proponente, competindo-lhe definir a metodologia de execução, a composição da equipe e os demais aspectos técnicos, observadas as exigências mínimas e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Item 6. R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo às proponentes apresentarem soluções técnicas que julgarem mais adequadas para o cumprimento do objeto.

Item 7. R.: As referências possuem aplicações distintas: (i) os desembolsos, as prestações de contas e os Relatórios de Execução observarão, como regra, a periodicidade trimestral; (ii) os indicadores e as metas indicados como quadrimestrais serão consolidados e avaliados por quadrimestre; (iii) os registros das atividades e atendimentos deverão ser realizados continuamente, com acompanhamento mensal; (iv) as entregas específicas observarão os prazos próprios definidos no cronograma. A organização deverá apresentar planejamento capaz de compatibilizar essas periodicidades, demonstrando como realizará o registro mensal, a prestação de contas trimestral e a consolidação quadrimestral dos resultados.

Item 8. R.: Existe expectativa de implementação de ações voltadas à empregabilidade, incluindo banco de talentos, orientação profissional, cadastro em plataformas, encaminhamento para oportunidades e articulação com instituições e empresas. As organizações possuem autonomia para propor o mecanismo que considere mais adequado, observando a proteção dos dados pessoais e a participação voluntária dos usuários.

Item 9. R.: As informações constantes do Plano de Trabalho possuem caráter referencial. A proponente poderá considerar as condições físicas efetivamente existentes na unidade, indicando em sua proposta eventuais divergências identificadas e as premissas utilizadas para o dimensionamento das atividades

Item 10. R.: A previsão constante do Plano de Trabalho deverá ser compreendida como adequação, complementação e modernização da área gamer já existente, e não como implantação integral de um novo espaço.

Item 11. R.: O percentual de 20% serve como parâmetro geral, mas a variação decorrente de alíquotas específicas de cada instituição deve ser demonstrada e justificada pela proponente, desde que respeitado o teto global do projeto estabelecido no Edital. Quanto aos custos com saúde e segurança do trabalho, informamos que os valores previstos no Plano de Trabalho referem-se à estimativa de custo direto por colaborador para a execução das metas.

Item 12. R.: Conforme previsão expressa do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e suas alterações, a cláusula do edital é determinação obrigatória.

Item 13. R.: O fato de haver uma mudança de modelo não influencia no modelo atual de gestão das Naves do Conhecimento. Pelo contrário, mostra que a Secretaria entendeu pela necessidade de uma mudança no modelo de governança, valendo-se do princípio da autoadministração. As naves do conhecimento dos CGs 05 e 06 seguirão prestando os serviços para a população de acordo com o Plano de Trabalho assinado no momento da celebração do Contrato. A ausência de ETP e etc. não impede a regular execução do chamamento. Isso porque, o chamamento público é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que não exige a apresentação de tais documentos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção